

**EDITAL Nº 049/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que receberá documentação das empresas que pretendam participar do **Credenciamento nº 002/2017**, objetivando a comercialização e distribuição de livros de idiomas, conforme exigências contidas neste instrumento.

Os envelopes contendo os Documentos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL, DATA E HORA PARA ENTREGA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO: Rua São Tomé, nº 444, sala 405-A, Comissão de Licitações, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59029-030.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: 13 DE DEZEMBRO DE 2017 A 19 DE DEZEMBRO DE 2017, DAS 9H ÀS 17H.

ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS: Por meio do telefone (84) 4005-1062 ou diretamente junto a Comissão de Licitações no endereço acima, no horário das 08h horas às 12h e das 13h às 17h.

1. DO OBJETO.

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a concessão de espaços objetivando a comercialização e distribuição de livros de idiomas nos Centros de Educação Profissional do SENAC, localizados nos endereços abaixo, no período de **19/02/2018 a 09/03/2018**, de conformidade com a demanda constante deste instrumento, por pessoa física ou jurídica, visando atender os alunos de idiomas do Senac/RN.

2. DAS INSTRUÇÕES GERAIS.

2.1 Os partícipes deverão analisar cuidadosamente os termos do credenciamento, conhecer o ambiente físico disponibilizado e respeitar todos os requisitos e condições nela contidos. A alegação de desconhecimento do mesmo não será aceito como razão válida para seu descumprimento.

2.2 Os partícipes deverão anexar à Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo I**, a cópia autenticada da seguinte documentação:

2.2.1 Contrato Social e aditivos;

2.2.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2.3 Certidão Negativa de Débitos – CND para com a Seguridade Social – INSS;

2.2.4 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

2.2.6 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

2.3 É vedado ao partícipe terceirizar a comercialização e distribuição de livros após o credenciamento da Empresa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 **Não** será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham como sócios ou gerentes servidores desta Entidade ou com parentesco até 3º grau, consanguíneo ou civil.

4. DAS NORMAS PARA CONCESSÃO DO ESPAÇO.

4.1 O partícipe compromete-se a distribuir e comercializar os produtos descritos com a respectiva previsão de demanda, conforme previsão constante do presente credenciamento, conforme **Anexo II**.

4.2 A comercialização e distribuição de livros nos espaços cedidos deverá ser realizada no período de 19/02/2018 a 09/03/2018, conforme especificação no quadro abaixo, no horário das 07:30h às 11:30h; das 13:30h às 17:30h; e das 18:00h às 21:30h nos Centros de Educação Profissional Senac abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO	CEP
CEP Alecrim	Av. Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN.	59030-350
CEP Assú	Rua 24 de Junho, nº 1092, Centro, Assú/RN	59650-000
CEP Zona Sul	Av. Ayrton Senna, nº 1380, Neópolis, Natal/RN.	59088-100

CEP Mossoró	Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN.	59611-200
CEP Macaíba	Largo Cônego Estevão Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN	59280-970

4.3 O partícipe garantirá a qualidade no atendimento ao aluno do Senac/RN, devendo haver presteza, cordialidade, vestimenta adequada e identificação com crachá por parte do vendedor ou representante da Empresa comercializadora dos livros.

4.4 O partícipe comprometer-se-á a atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto desta Carta de Credenciamento, iniciando a comercialização dos livros na data estabelecida, após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.

4.5 O Senac/RN compromete-se a proporcionar ao partícipe as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

4.6 Após a entrada dos produtos no estabelecimento do Senac/RN, os mesmos correrão por conta e risco do partícipe. Dessa forma, qualquer vício que possa surgir sobre os produtos, até serem comercializados, ficará sob inteira responsabilidade do partícipe.

4.7 O partícipe compromete-se a cumprir e atender a demanda estimada dos produtos descritos na previsão constante do presente Credenciamento nos Centros de Educação Profissionais SENAC.

4.8 Todas as comunicações feitas pelo Senac/RN, relativas ao presente Credenciamento, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail para o endereço do partícipe.

4.9 Não será obrigatória a venda de livros, concomitantemente, nos Centros de Educação Profissional Senac, sendo facultado à pessoa física ou jurídica credenciada a participação em apenas um ou mais Municípios, conforme seu interesse, observadas as disposições constantes deste credenciamento.

5. DO PAGAMENTO.

5.1 Para o presente credenciamento não haverá aporte, repasse de recursos ou compra de materiais entre os partícipes, sendo exclusivamente dos clientes (alunos) a responsabilidade pelo pagamento dos materiais comercializados pela Empresa credenciada.

5.2 A distribuição ou comercialização de livros aos alunos implica, necessariamente, em emissão de Nota Fiscal de venda ao consumidor em razão do fornecimento do produto pela Empresa e, por conseguinte, aquisição do livro pelo (a) aluno (a).

6. DAS PENALIDADES.

6.1 A Empresa participante declara estar ciente que na quebra das obrigações assumidas neste credenciamento estará sujeita as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Suspensão temporária do direito de contratar com o Senac/RN: A suspensão do direito de contratar com o Senac/RN, independente das demais cominações legais cumulativas, e será aplicada ao partícipe que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução na comercialização ou distribuição dos livros nas Unidades do Senac, por até 2 (dois) anos.

6.2 As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, a critério da Administração.

7. DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

7.2 O presente credenciamento poderá ser utilizado para comercialização e distribuição de livros para o semestre de 2018.2, oportunidade em que o Senac enviará demanda de material didático aos credenciados.

8. DO DESCREDENCIAMENTO.

8.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se após solicitação de execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o credenciado deixar de executá-lo.

8.4 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.5 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@rn.senac.br, até as 17 horas, no horário local.

9.2 Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

9.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

10.1 A autoridade competente realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução pela Comissão de Licitação, devendo a CPL encaminhar cópia do termo de homologação para o credenciado.

10.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de apoio, sendo submetidos à homologação da autoridade competente.

11. DOS RECURSOS.

11.1 O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 Não haverá aporte ou repasse de recursos entre as partes.

13. DOS ANEXOS.

13.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo II – Previsão de Alunos e Especificação de Livros.

14. DO FORO.

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da cidade de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 08 de dezembro de 2017.

FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
Diretor Regional do Senac/RN

**ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

Ao
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN.**

Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59.029-030
Natal/RN.

Assunto: Requerimento de credenciamento para concessão de espaços objetivando a comercialização e distribuição de livros de Idiomas.

Prezados (as) Senhores (as):

Por meio da presente, solicitamos o credenciamento da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e constituímos como nosso bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no credenciamento para concessão de espaços objetivando a comercialização e distribuição de livros de idiomas, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar, declarando, por oportuno, estar ciente e aceitante quanto aos termos constantes do Credenciamento nº 002/2017, conforme abaixo descrito:

Item 1	ENDEREÇO
CEP Senac Assú	Rua 24 de Junho, nº 1092, Centro, Assú/RN, CEP 59650-000
CEP Senac Mossoró	Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.611-200.
Item 2	ENDEREÇO
CEP Senac Alecrim	Av. Alexandrino de Alencar, nº 556, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.030-350.
CEP Senac Zona Sul	Av. Ayrton Senna, nº 1380, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.611-200.
Item 3	ENDEREÇO
CEP Senac Macaíba	Largo Cônego Estevão Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, CEP 59280-970

() Declaro que esta Empresa tem interesse no credenciamento para comercialização e distribuição de livros para o **Item 1**.

() Declaro que esta Empresa tem interesse no credenciamento para comercialização e distribuição de livros para o **Item 2**.

() Declaro que esta Empresa tem interesse no credenciamento para comercialização e distribuição de livros para o **Item 3**.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para transigir com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13.

Nome:
Cargo:
RG:
CPF/MF sob o nº:
Profissão:
Estado Civil:
Residência:

Concordamos com todas as exigências objeto do Credenciamento nº 002/2017, nos comprometendo a executá-lo na sua plenitude.

Natal/RN, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Representante Legal

OBS¹: As Empresas deverão atentar aos poderes conferidos ao Representante Legal no Estatuto ou Contrato Social.

OBS²: As empresas poderão se credenciar, a seu critério, para apenas um Item, ou para ambos, conforme seu interesse.

OBS³: A presente Carta de Credenciamento deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, acompanhada do Anexo, bem como da documentação solicitada no item 2.2, além de ser preenchida em papel timbrado da empresa.

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**

Disponível no Anexo em PDF

